

LEI Nº1816/2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A Câmara Municipal de Nova Era, DECRETA:

Título I Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Era, para o exercício financeiro de 2011, no montante de R\$28.693.361,00 (vinte e oito milhões seiscentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e um reais), compreendendo o orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

Título II Do Orçamento

Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$28.693.361,00 (vinte e oito milhões seiscentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e um reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$28.693.361,00 (vinte e oito milhões seiscentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e um reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

Parágrafo único Do montante fixado no caput, R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§ 1º No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 10 Além dos limites estabelecidos no art. 9º, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor a 3% (três por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III Das Disposições Finais

Art. 11 Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 12 Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Anexo da Renúncia da Receita;

III - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

IV - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 13. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Nova Era, 25 de novembro 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 25/11/2010.

LEI N° 1816/2010

ANEXO I

Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	31.167.428,20	108,622
Receita de Capital	1.107.697,00	3,860
Receita Intra-Orçamentária	-	-
Dedução da Receita Corrente	- 3.581.764,20	- 12,483
Interferência Financeira	-	-
Receita Total	28.693.361,00	100,000

Nova Era, 25 de novembro 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1816/2010

ANEXO II

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	31.167.428,20	108,882
Receita Tributária	3.918.342,00	13,689
Receita de Contribuições	357.343,00	1,248
Receita Patrimonial	285.222,00	0,996
Receitas de Serviços	2.027.184,00	7,082
Transferências Correntes	24.123.164,00	84,273
Outras Receitas Correntes	456.173,20	1,594
Deduções da Receita Corrente		-
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	- 3.581.764,20	- 12,513
Receita de Capital	1.107.697,00	3,87
Operações de Crédito	-	-
Alienação de Bens	-	-
Transferências de Capital	1.107.697,00	3,87
Receita Intra-Orçamentária	-	-
Interferência Financeira	-	-
Total da Receita	28.693.361,00	100,000

Nova Era, 25 de novembro 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1816/2010

ANEXO III

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor	%
01-Poder Legislativo	1.183.541,76	4,125
01.01-Câmara Municipal	1.183.541,76	4,125
02-Poder Executivo	27.509.819,24	95,875
02.01-Gabinete do Prefeito	559.683,00	1,951
02.02-Secretaria Municipal de Administração	1.729.546,00	6,028
02.03-Secretaria Municipal de Fazenda	1.559.797,00	5,436
02.04-Secretaria Municipal de Educação	7.578.082,00	26,411
02.05-Secret. Munic. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	5.226.425,00	18,215
02.06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.158.178,24	21,462
02.07-Secretaria Municipal de Água e Esgoto	2.721.629,00	9,485
02.08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	1.976.479,00	6,888
Interferência Financeira	-	-
Total Geral da Despesa	28.693.361,00	100,000

Nova Era, 25 de novembro 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1816/2010

ANEXO IV

Despesa por Função

Especificação	Valor	%
Legislativa	1.183.541,76	4,125
Administração	3.830.113,00	13,348
Assistência Social	1.382.633,00	4,819
Previdência Social	-	-
Saúde	5.226.425,00	18,215
Educação	7.326.916,00	25,535
Cultura	600.612,00	2,093
Urbanismo	3.582.929,00	12,487
Habitação	-	-
Saneamento	2.721.629,00	9,485
Gestão Ambiental	435.042,24	1,516
Agricultura	192.549,00	0,671
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	16.600,00	0,058
Energia	-	-
Transporte	1.088.071,00	3,792
Desporto e Lazer	227.800,00	0,794
Encargos Especiais	718.500,00	2,504
Subtotal	28.533.361,00	99,442
Reserva de Contingência	160.000,00	0,558
Reserva do Regime Próprio de Previdência	-	-
Interferência Financeira	-	-
Subtotal	160.000,00	0,558
Total da Despesa	28.693.361,00	100,000

Nova Era, 25 de novembro 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1816/2010

ANEXO V

Despesa por Natureza

Especificação	Valor	%
Despesas Correntes	23.095.761,00	80,492
Pessoal e Encargos Sociais	14.728.630,00	51,331
Pessoal e Encargos Sociais	14.728.630,00	51,331
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-Orçamentárias	-	-
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,017
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,017
Juros e Encargos da Dívida - Intra-Orçamentária	-	-
Outras Despesas Correntes	8.362.131,00	29,143
Outras Despesas Correntes	8.362.131,00	29,143
Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias	-	-
Despesas de Capital	5.437.600,00	18,951
Investimentos	5.086.600,00	17,727
Amortização da Dívida	351.000,00	1,223
Amortização da Dívida	351.000,00	1,223
Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	-	-
Subtotal	28.533.361,00	99,442
Reserva de Contingência	160.000,00	0,558
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social	-	-
Subtotal	160.000,00	0,558
Interferência Financeira	-	-
Total da Despesa	28.693.361,00	100,000

Nova Era, 25 de novembro 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1816/ 2010.

ANEXO VI

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2011
Aumento Permanente da Receita	549.200,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	549.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	73.840,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	623.040,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	618.200,00
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	
Notas Explicativas:	
O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei, têm sua origem no trabalho de levantamento constante realizado junto ao VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS, o crescimento das receitas do SUS, dado ao aumento da prestação dos serviços existentes e a adesão a novos programas. O saldo utilizado da margem de expansão é referente a contratação de pessoal e demais despesas de custeio necessárias à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios do município, previstos no anexo de metas e prioridades para 2011.	

Nova Era, 25 de novembro 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1816**ANEXO VII****Metas Fiscais Anuais**

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2011	
	Exercício de 2011		Exercício de 2012		Exercício de 2013			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	28.388.732,00	25.925.782,00	31.085.661,00	27.219.773,00	34.038.799,00	28.576.030,00	28.693.361,00	26.866.442,88
Receitas Não Financeiras (I)	28.109.219,00	25.670.520,00	30.779.595,00	26.951.770,00	33.703.657,00	28.294.674,00	28.412.171,00	26.603.156,37
Despesa Total	28.388.732,00	25.925.782,00	31.085.661,00	27.219.773,00	34.038.799,00	28.576.030,00	28.693.361,00	26.866.442,88
Despesas Não Financeiras (II)	28.050.900,00	25.617.260,00	30.715.735,00	26.895.852,00	33.633.730,00	28.235.969,00	28.337.361,00	26.533.109,55
Resultado Primário (I – II)	58.320,00	53.260,00	63.860,00	55.918,00	69.927,00	58.704,00	74.810,00	70.046,82
Resultado Nominal	-79.411,00	-72.521,00	-86.955,00	-76.141,00	-95.216,00	-79.935,00	- 67.145,40	-62.870,22
Dívida Pública Consolidada	2.750.312,00	2.511.700,00	3.011.591,00	2.637.063,00	3.297.693,00	2.768.457,00	2.325.503,88	2.177.438,09
Dívida Consolidada Líquida	-915.315,00	-835.904,00	-1.002.270,00	-877.625,00	-1.097.486,00	-921.354,00	- 773.937,36	-724.660,45
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO				Ano de 2011: Valores correntes divididos por 1,0950				
				Ano de 2012: Valores correntes divididos por 1,1420				
				Ano de 2013: Valores correntes divididos por 1,1912				
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento				Valores correntes divididos por 1,0680				

Nova Era, 25 de novembro 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2011	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes Inadimplentes através de REFIS.	Todos os tributos em atraso, Inscritos em dívida ativa.	105.200,00	A redução dos juros e multas foi considerada na estimativa da receita de juros e multas, para os débitos inscritos em dívida ativa.

Nova Era, 25 de novembro 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal